

| Concelho | Zona balnear costeira | Observações |
|----------------------------------|--|-------------|
| | Trafal Cavalo. Preto Mar. Quarteira. Quinta do Lago. Vale de Lobo. Vilamoura. | |
| Faro | Barreta. Culatra — Mar. Faro — Mar. Ilha do Farol — Mar. | |
| Olhão | Armona — Mar. Armona — Ria. Fuseta — Mar. Fuseta — Ria. Tesos. | |
| Tavira | Barril. Cabanas — Mar. Ilha de Tavira — Mar. Terra Estreita. | |
| Vila Real de Santo António | Lota. Manta Rota. Monte Gordo. Santo António. | |
| Castro Marim | Alagoa — Altura. Praia do Cabeço. Praia Verde. | |

ANEXO II

Praias de banhos fluviais ou lacustres designadas

| Concelho | Zona balnear interior |
|--------------------------------|---|
| Arouca | Rio Paiva — Areinho. |
| Braga | Rio Cávado — Adaúfe. |
| Freixo de Espada à Cinta | Rio Douro — Congida. |
| Macedo de Cavaleiros | Rio Azibo — Albufeira do Azibo. |
| Mirandela | Quintas. Parque Dr. José Gama. Vale Juncal. |
| Ponte da Barca | Rio Lima — Ponte da Barca. |
| Póvoa do Lanhoso | Rio Cávado — Verim. |
| Torre de Moncorvo | Rio Sabor — Foz do Sabor. |
| Vale de Cambra | Rio Caima — Burgães. |
| Vieira do Minho | Rio Ave — Albufeira do Ermal. |
| Vila Nova de Cerveira | Rio Minho — Lenta. |
| Arganil | Pomares. |
| Belmonte | Belmonte. |
| Cantanhede | Olhos de Fervença. |
| Castanheira de Pêra | Corga. |
| Castelo Branco | Taberna Seca. |
| Castro Daire | Folgosa. |
| Coimbra | Palheiros do Zorro. |
| Figueiró dos Vinhos | Ana de Aviz. Fragas de São Simão. |
| Góis | Canaveias. Peneda/Pego Escuro. |
| Guarda | Aldeia Viçosa. Valhelhas. |
| Lousã | Bogueira. Senhora da Piedade. |
| Mação | Carvoeiro. Ortiga. |
| Oleiros | Açude do Pinto. |
| Oliveira do Hospital | Avô. |
| Pampilhosa da Serra | Janeiro de Baixo. Pessegueiro. Santa Luzia. |

| Concelho | Zona balnear interior |
|--------------------------|---|
| Pedrógão Grande | Mosteiro. |
| Penela | Louçainha. |
| Proença-a-Nova | Aldeia Ruiva. Fróia. Malhadal. |
| Sabugal | Devesa. |
| Sertã | Ribeira Grande. |
| Sever do Vouga | Quinta do Barco. |
| Tondela | São João do Monte. |
| Vila de Rei | Fernandaires. Pego das Cancelas. Penedo Furado. |
| Abrantes | Aldeia do Mato. |
| Alcanena | Olhos de Água. |
| Ferreira do Zêzere | Castanheira — Lago Azul. |
| Tomar/Ourém | Agroal. |
| Gavião | Quinta do Alamal. |
| Mértola | Albufeira da Tapada Grande. |
| Alcoutim | Pego Fundo. |

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.
Portaria n.º 427/2008
de 17 de Junho

Pela Portaria n.º 1339/2003, de 5 de Dezembro, foi renovada, até 9 de Julho de 2015, a zona de caça turística da Herdade de Santo Isidro (processo n.º 810-DGRF), englobando vários prédios rústicos sítos no município

de Beja, concessionada a Duarte José Borges Coutinho Espírito Santo Silva.

Pela Portaria n.º 1037-H/2004, de 12 de Agosto, foram anexados à referida zona de caça vários prédios rústicos, tendo a mesma ficado com a área total de 1337 ha.

Vem agora a ISIPEC — Sociedade Agrícola, L.ª, requerer a transmissão da concessão da zona de caça atrás citada.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 45.º e no n.º 1 do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro:

Manda o Governo, pelos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que pela presente portaria a zona de caça turística da Herdade de Santo Isidro (processo n.º 810-DGRF), situada na freguesia de Quintos, município de Beja, seja transferida para a ISIPEC — Sociedade Agrícola, L.ª, com o número de identificação fiscal 508281920 e sede na Quinta de São Pedro, 7800-489 Baleizão.

Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente, em 16 de Maio de 2008. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 3 de Junho de 2008.

Portaria n.º 428/2008

de 17 de Junho

Pela Portaria n.º 1291/2002, de 24 de Setembro, foi concessionada a João Manuel Nunes de Carvalho a zona de caça turística da Herdade das Sesmarias (processo n.º 2902-DGRF), situada no município de Alvito, válida até 24 de Setembro de 2008.

Veio agora a entidade gestora requerer a renovação e simultaneamente a anexação de outros prédios rústicos à citada zona de caça.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto nos artigos 11.º e 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 40.º e no n.º 1 do artigo 118.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º É renovada, por um período de 12 anos, renovável automaticamente e com efeitos a partir do dia 25 de Setembro de 2008, a concessão desta zona de caça, abrangendo vários prédios rústicos sítos na freguesia e município de Alvito, com a área de 1350 ha.

2.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos sítos na freguesia e município de Alvito, com a área de 2 ha.

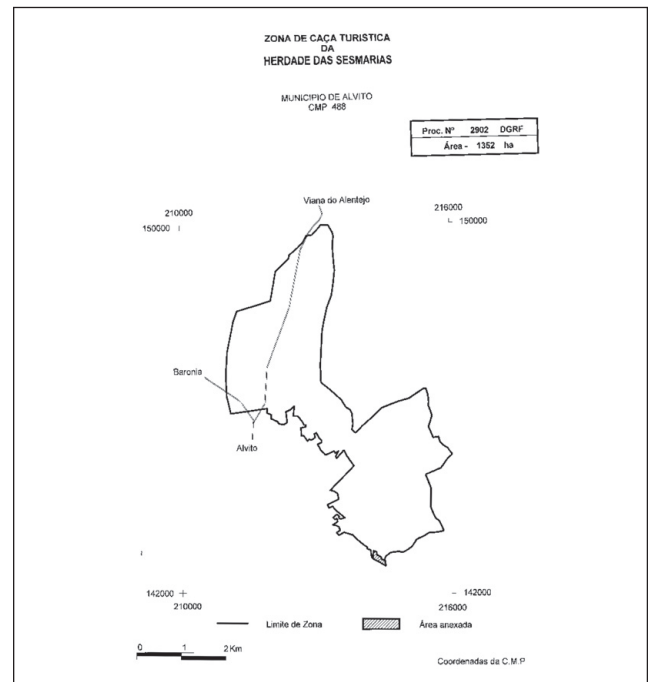
3.º Esta zona de caça após a sua renovação e anexação dos terrenos acima referidos ficará com a área total de 1352 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

4.º A concessão de terrenos incluídos em áreas classificadas poderá terminar, sem direito a indemnização, sempre que sejam introduzidas novas condicionantes por

planos especiais de ordenamento do território ou obtidos dados científicos que comprovem a incompatibilidade da actividade cinegética com a conservação da natureza, até um máximo de 10 % da área total da zona de caça.

5.º Esta anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente, em 21 de Abril de 2008. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 3 de Junho de 2008.



Portaria n.º 429/2008

de 17 de Junho

Pela Portaria n.º 254-CO/96, de 15 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 285/98, 685/99 e 1052/2000, respectivamente de 6 de Maio, 24 de Agosto e 30 de Outubro, foi concessionada à RETURCAÇA — Sociedade de Reservas Turísticas de Caça, L.ª, a zona de caça turística do Couto dos Tronqueirões (processo n.º 1934-DGRF), situada no município de Castelo Branco, válida até 15 de Julho de 2008.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 40.º, e no n.º 1 do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, renovável automaticamente por dois períodos iguais, a concessão desta zona de caça, abrangendo vários prédios rústicos sítos na freguesia de Monforte da Beira, município de Castelo Branco, com a área de 1148 ha,